

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



SUMÁRIO

FACULDADE SUCESSO	03
1. Objetivo do código de ética e conduta	06
2. Nossos compromissos fundamentais	06
2.1. <i>Nossos valores</i>	<i>07</i>
3. Relação da empresa com os colaboradores	09
4. Relação dos colaboradores com a empresa	09
5. Colaboradores no ambiente de trabalho	10
6. Assédio sexual, moral e violência	12
7. Uso de Bebida Alcoólica, armas de fogo e práticas de jogos	13
7.1. <i>Outras proibições e normas de conduta</i>	<i>13</i>
7.2. <i>Deverá o colaborador</i>	<i>13</i>
8. Relacionamento entre colaboradores	15
9. Relações comerciais com clientes	16
9.1. <i>Com fornecedores e prestadores de serviços</i>	<i>17</i>
10. Práticas anticorrupção	17
11. Presentes e brindes	18
12. Contribuições políticas – Patrocínio e Doações	19
13. Relacionamento	20
13.1. <i>Com entidades públicas e políticas</i>	<i>20</i>
13.2. <i>Relacionamento com sindicatos</i>	<i>20</i>
13.3. <i>Com concorrentes</i>	<i>21</i>
13.4. <i>Com familiares</i>	<i>21</i>
14. Informações privilegiadas e confidencialidade	22

15. Livros e registros contábeis.....	24
16. Comunicação Interna	24
17. Utilização e preservação de bens	25
18. Internet, e-mail e mídia social.....	26
19. Relacionamento com a mídia	27
20. Meio Ambiente	29
21. Consequências e penalidades	29
22. Ouvidoria FACSU	30
23. Termo de compromisso e adesão do código de ética e conduta ...	32

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética e Conduta da FACULDADE SUCESSO – FACSU. Nossa missão é promover o desenvolvimento e a excelência na formação e no aperfeiçoamento de profissionais nas diversas áreas de atuação, os quais sejam capazes de atender às demandas do mercado e às necessidades socioeconômicas, culturais e ambientais da sociedade.

A reputação do FACSU é a condução de seus negócios com integridade, probidade, humanidade e principalmente e respeito a todos aqueles com os quais interagimos. O nosso código de ética e conduta tem por base normas morais, profissionais e legais, de responsabilidade individual e também coletiva. Além disso, prezaremos sempre pela transparência, profissionalismo e respeito à ética e às leis. Sua aplicação reforçará o desenvolvimento de uma cultura de confiança e integridade dentro da nossa empresa.

Agir com integridade significa que estamos sempre procurando fazer o que é moral e eticamente correto. Cada um de nós é responsável por proteger a integridade e a reputação da FACSU. Quando não temos certeza de como proceder em uma situação de trabalho, o Código nos fornecerá uma orientação quanto aos princípios adotados na nossa empresa.

Acredito que não pode haver atalhos éticos em nosso caminho para a criação de uma grande empresa. Quero agradecer pessoalmente por abraçar o nosso Código e pelo seu compromisso pessoal para agir com integridade em tudo o que faz a FACSU.

Álvaro Carvalho Dias da Silva
Diretor Geral da Faculdade Sucesso



A história da Faculdade Sucesso - FACSU se confunde com a própria história de seus idealizadores, em especial os professores Álvaro Carvalho Dias da Silva e Claudianor Almeida de Figueirêdo.

O professor Álvaro Carvalho Dias da Silva é Historiador e Pedagogo com várias especializações na área educacional. Em sua atuação profissional, o mesmo tem auxiliado no desenvolvimento da educação há vários anos como professor da Educação Básica e de diversos cursos de graduação e pós-graduação.

O professor Claudianor Almeida de Figueirêdo é Pedagogo e especialista em educação inclusiva e novas tecnologias aplicadas a educação, atuando também como professor na Educação Básica e em cursos de pós-graduação nos estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

Assim, pelas características dos seus idealizadores, é possível verificar que a gênese da FACSU se constitui sob a égide dos anseios pela Educação Básica e da investigação e busca pela melhoria da educação brasileira.

A partir dessa parceria, constituiu-se há alguns anos a ideia de estabelecer uma nova IES com a proposta inicial de formar professores para a Educação Básica, tanto na modalidade presencial, quanto a distância.

Ressalte-se que o Planejamento da IES iniciou há alguns anos com o estudo de mercado no Estado da Paraíba feito pelos seus idealizadores em parceria com consultorias educacional, em especial para a oferta de Educação Superior no interior do Estado. Desse modo, configurou-se um cenário de necessidade de interiorização da proposta de uma nova IES.

Dessa forma, a história da IES se configura a partir de inúmeras reuniões entre os dirigentes da IES, Gestão dos Cursos da IES, professores-chave desses cursos e de vários órgãos e instituições ligadas direta ou indiretamente ao meio educacional e as prerrogativas que norteiam a sua história. Dessa forma, pode-se afirmar que a FACSU é fruto das reflexões estabelecidas a partir da realidade da Educação Superior Brasileira, da educação no contexto regional em que se insere a IES e da própria expectativa do mercado de trabalho e do cenário socioeconômico contemporâneo.

1. OBJETIVO DO NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código de Ética e Conduta tem o objetivo de explicitar a identidade da FACSU por meio de princípios e comportamentos que nortearão o cotidiano dos colaboradores, além de viabilizar o entendimento uniforme de todas as partes envolvidas – clientes, fornecedores, órgãos públicos e comunidade. Assim, além de tornar pública essa identidade, evita interpretações particulares que possam desvirtuar os objetivos da organização. Abaixo nossa logo oficial.



2. NOSSO COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS.

A FACSU acredita que ao explicitar sua identidade com a Missão, Visão e Valores, além do Código de Ética e Conduta, está dando um passo ao encontro de um crescimento sustentado pela harmonização dos objetivos humanos, sociais e comerciais, proporcionando uma maior coerência entre os princípios, meios e fins de suas ações. A filosofia do Grupo é utilizar o trabalho como um meio para crescimento das pessoas, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

2.1 NOSSOS VALORES



Simplicidade

Somos simples. Priorizamos processos simplificados, de fácil compreensão e execução, promovendo uma comunicação clara e objetiva que favoreça a agilidade e assertividade no nosso dia a dia.



Confiança

Nossas relações são pautadas na conduta ética e transparente, favorecendo a empatia, o respeito e a credibilidade no relacionamento com os nossos colaboradores, clientes e com o mercado.



Foco do Cliente

Nosso Jeito de Ser tem o cliente no centro das nossas prioridades. Buscamos compreender, antecipar e atender às necessidades do mercado para entregar soluções efetivas que proporcionarão encantamento e experiências positivas.



Valorização das Pessoas

Nosso maior compromisso é atrair, manter e desenvolver pessoas competentes e engajadas, que têm paixão pelo que fazem e brilham nos olhos. Estimulamos o desenvolvimento da nossa gente, reconhecendo e celebrando cada conquista.



Austeridade

Somos conscientes de que o uso dos recursos deve ser planejado e controlado, minimizando os desperdícios e os gastos desnecessários para garantir a competitividade dos nossos negócios. A geração de caixa e o controle de custos estão no nosso DNA.



Melhoria Contínua e Inovação

Acreditamos que novas ideias são valiosas quando colocadas em prática. Por isso, inovamos e fazemos diferente todos os dias, buscando resultados cada vez mais competitivos.

3. RELAÇÃO DA EMPRESA COM OS COLABORADORES

Dentre várias atitudes, a empresa busca principalmente:

- Promover a formação humana e técnica adequada à função exercida por cada colaborador;
- Cumprir o Código de Ética e Conduta;
- Estabelecer mecanismo eficiente de supervisão e controle de todas as atividades essenciais da empresa;
- Manter canais diretos de comunicação com colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e sociedade;
- Garantir que a empresa atue sempre de acordo com a legislação vigente;
- Assegurar que todo colaborador disponha de informações adequadas para o exercício consciente de seu trabalho;
- Zelar pela segurança e saúde de todos os colaboradores;
- Assegurar um ambiente adequado ao relacionamento harmônico entre os colaboradores e entre as diferentes equipes de trabalho;
- Assegurar a remuneração justa dos colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

4. RELAÇÃO DOS COLABORADORES COM A EMPRESA

Espera-se que os colaboradores sempre se atenham aos princípios do presente código, em especial:

- Agir sempre em conformidade com o Código de Ética e Conduta;
- Seguir a disciplina estabelecida pela empresa;
- Notificar a empresa, caso preste serviços sob qualquer forma a outras

organizações (de fins lucrativos ou não), que possuam atividades similares ou não as da empresa;

- Preservar o patrimônio da Empresa e utilizar de forma mais racionalizada possível o material de consumo requerido no exercício de cada atividade;
- Não aceitar favores, vantagens, benefícios, gratificações, premiação ou similares, com contrapartida, direta ou indiretamente, decorrentes das atividades profissionais desempenhadas em nome da FACSU, sem o conhecimento e autorização da direção da empresa;
- Não fazer doações, favores, vantagens, benefícios, gratificações, premiações ou similares, a fornecedores, prestadores de serviços ou clientes para promoção de negócio sem a autorização prévia da Diretoria;
- Manter uma boa aparência pessoal e uma conduta condizente com a imagem da empresa.

5. COLABORADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO



Prevalência dos Direitos Humanos

A FACSU não utiliza qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou escravo, e não se relaciona com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços que utilizam mão de obra nessas condições ou fora das diretrizes definidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A instituição promove a inclusão social e valoriza a diversidade humana, bem como a identidade cultural das comunidades nas quais está inserida tendo como principal escopo o respeito e a cidadania.

Nós não toleramos sob nenhuma hipótese:

- Qualquer tipo de discriminação de etnia, cor, religião, gênero, condição sexual e nacionalidade. É inequivocamente proibida a manifestação, conduta e verbalização de qualquer tipo de preconceito;
- O uso de linguagem inadequada no local de trabalho, incluindo obscenidades, blasfêmias, calúnias, vulgaridade ou abuso verbal;

Como instituição laica, que respeita todas as crenças e manifestações religiosas, A FACSU entende que seus públicos devem atuar da mesma forma. São garantidas condições de trabalho seguras e o respeito à privacidade. Não é permitido qualquer tipo de coerção ou intimidação no local de trabalho.

6. ASSÉDIO SEXUAL, MORAL E VIOLÊNCIA

- Todos os colaboradores devem sentir-se seguros em seu ambiente de trabalho. Assim, não são toleradas as práticas de assédio moral ou sexual, discriminação, preconceitos, coerção, abusos, ameaças e agressões. As pessoas em situações como essas serão assistidas e, caso desejem, poderão registrar o ocorrido no Canal de Denúncia, disponível no site do Grupo;
- A FACSU exige que todos os ocupantes de cargo de gestão respeitem os princípios contidos no presente Código, mantendo sempre um comportamento justo e ético;
- Sob nenhuma hipótese serão tolerados abusos de autoridade.

7. USO DE BEBIDA ALCOÓLICA, ARMAS DE FOGO E PRÁTICAS DE JOGOS

- É proibido consumir e/ou portar qualquer droga ilícita ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da FACSU, bem como trabalhar sob o efeito de tais substâncias;
- Não é permitido o uso de cigarro no interior das empresas. Tais restrições são necessárias para garantia do bem-estar e produtividade dos nossos colaboradores;
- Armas de fogo só serão permitidas no exercício de suas funções, nas áreas e circunstâncias definidas pela empresa;
- É terminantemente proibido praticar jogos de azar, inclusive os adotados nos mercados de apostas, nas dependências da empresa.

7.1 OUTRAS PROIBIÇÕES E NORMAS DE CONDUTA

A empresa presta estrita observância aos preceitos éticos, morais e legais, e desde já repudia qualquer ação individual que eventualmente venha a ser praticada por seus prepostos ou colaboradores e que atente contra os mesmos, os quais responderão isoladamente pelas práticas de suas ações à Lei, no que a empresa irá sempre atuar para coibi-las.

7.2 DEVERÁ O COLABORADOR:

- Agir de forma honesta, justa, digna e com cortesia, mesmo em situações de conflito;
- Tratar todas as pessoas com respeito, igualdade, presteza e atenção,

independentemente das características, preferências individuais, cargo ou posição hierárquica;

- Ser criterioso em sua conduta, em circunstâncias de atividade profissional, em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo para que a imagem da FACSU não seja exposta;
- Atuar de forma adequada para o desenvolvimento das atividades internas com qualidade;
- Adotar postura cautelosa e precavida quando da ocorrência de despesas administrativas, as quais deverão refletir com exatidão, coerência e razoabilidade, os valores e quantidades consumidos;
- Proibir o acesso de pessoas estranhas às dependências das empresas, sem autorização;
- Não praticar atos, dentro ou fora da empresa, que comprovadamente tenham causado prejuízos morais ou financeiros a terceiros, ou que estejam em desacordo com a lei;
- Orientar ou assessorar clientes, fornecedores e colaboradores fora do estricto cumprimento de suas atividades na empresa, a fim de evitar envolvimento e responsabilidade da empresa em possíveis prejuízos aos clientes e fornecedores oriundos de aconselhamento indevido;
- Não fazer comentários maldosos que comprometam ou prejudiquem, de alguma forma, a imagem da empresa, a moral de qualquer colaborador ou de nossos parceiros;
- Comunicar ao responsável pelo setor alguma atitude ou postura praticada por colaboradores que desrespeitem este Código de Ética e

Conduta;

- Observar as normas de segurança do trabalho nas respectivas áreas de atuação, inclusive quanto à utilização de fardamento e EPI's;

Usar uniformes de acordo com as funções que demandam seu uso. Os demais devem usar roupas compatíveis com o ambiente corporativo e adequadas às suas atividades.

8. RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES

A FACSU preza por um bom ambiente de trabalho, cabendo aos seus colaboradores adotar as seguintes condutas:

- Agir com cordialidade, ética, transparência e presteza no relacionamen-to com os colegas;
- Valorizar a comunicação com os colaboradores, ficar atento para ouvir falar com clareza;
- Respeitar os limites, o tempo e a privacidade dos colegas;
- Manter um ambiente de trabalho tranquilo e organizado;
- Respeitar os terceiros, sejam clientes ou fornecedores;
- Ser proativo e administrar com prudência os conflitos do dia a dia;
- Não praticar qualquer tipo de assédio moral e/ou sexual, de abuso, intimidação ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal;
- Conservar todos os bens que estão ao seu dispor;

- Não utilizar as marcas das empresas da FACSU para fins pessoais ou sem o consentimento da diretoria;
- Dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses do Grupo, evitando qualquer atividade em desacordo com as diretrizes deste Código.

9. RELAÇÕES COMERCIAIS COM CLIENTES

Nossas relações comerciais terão por base os princípios deste código. Dessa forma, nos comprometemos a:

- Estabelecer relações claras de direitos e obrigações, sem omitir dados e nem levar vantagens, não apenas durante a negociação de produtos, como também em todos os momentos de relacionamento pós-compra;
- Atender com educação, clareza, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, em conformidade com a lei;
- Cumprir com os compromissos assumidos com os clientes referentes à produtos, serviços, qualidade e prazo;
- Não é permitido o uso do nome da FACSU para benefício próprio junto aos clientes;
- Não promover condições especiais nos atendimentos aos clientes por influência de colaboradores da FACSU;
- Responder e analisar todas as questões levantadas pelos clientes em prazo compatível com suas expectativas e necessidades.

9.1 COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Neste tema, os esforços da FACSU serão voltados a:

- Selecionar fornecedores e prestadores de serviços que atuam de forma condizente com o Código de Ética e Conduta do Grupo, excluindo fornecedores e prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, incentivem ou promovem a degradação do meio ambiente, utilizem qualquer tipo de trabalho escravo, trabalho infantil, coerção, assédio, discriminação ou outro tipo de violação legal ou moral que seja de conhecimento da FACSU;
- O processo de compra de produtos e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, ou em beneficiamento próprio ou de parentes e amigos;
- Exigir dos colaboradores das empresas prestadoras de serviço conduta e disciplina condizentes com o Código de Ética e Conduta;
- Não criar relações de dependência com fornecedores e prestadores de serviços, mas buscar parcerias sólidas, assegurando relações duradouras e benéficas para as partes envolvidas.

10. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- A FACSU proíbe atos de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, e repudia qualquer atividade, acordo ou

parceria que possa envolver práticas ilegais, em atenção à legislação brasileira, com destaque para a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Empresa Limpa;

- A corrupção ocorre quando a pessoa autoriza, promete, oferece, paga ou recebe vantagens indevidas para si ou terceiros. Já a fraude acontece quando a pessoa oculta, altera, falsifica, omite informações com a intenção de obter benefício para si ou para terceiros, e ainda quando utiliza recursos da FACSU sem autorização ou quando age como representante sem ter poderes constituídos para isso;
- É proibido aceitar, oferecer ou prometer vantagens, valores, presentes, descontos indevidos, empréstimos, convites, favores, benefícios pessoais ou atos desleais realizados com o objetivo de obter benefício pessoal, vantagem em negócios e acordos comerciais e/ou jurídicos, ainda que não tenham natureza econômica;
- A FACSU não compactua com financiamentos de atividades ilegais e práticas de lavagem de dinheiro. Essas proibições se aplicam a todos os públicos envolvidos nas operações da IES.

11. PRESENTES E BRINDES

- É permitido o recebimento de brindes de itens sem valor comercial, objetos promocionais e sem exclusividade;
- Em caso de recebimento de brindes ou presentes fora das condições definidas acima, a superintendência deve ser acionada;

- É proibida a aceitação de valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento;
- Os pagamentos ou recebimentos de viagens, hospedagem, diárias e alimentação não são permitidos, exceto quando estiverem relacionados ao negócio e à função do colaborador, devendo o superior imediato avaliar sua razão e aprová-los conforme procedimento de alçadas. Em caso de dúvidas, solicitar apoio à gestão direta;
- A liderança imediata deve ser comunicada em caso de recebimento de convites para eventos em nome da FACSU ou que envolvam assuntos ou práticas relacionadas a instituição.

12. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS – PATROCÍNIO E DOAÇÕES

Patrocínios e doações são formas de compartilhar oportunidades entre indivíduos e instituições com o objetivo de cooperar para uma sociedade mais justa e promoção da marca do Grupo, assim como para o desenvolvimento de pesquisas, produção intelectual, de assistência à saúde ou qualquer outra finalidade, bem como patrocínios esportivos e culturais.

Entretanto, é necessário que as práticas estejam alinhadas à Política de Comunicação da FACSU, sem interesses secundários, respeitando as normas regulatórias e sem qualquer vantagem indevida para uma das partes.

As doações para ações de responsabilidade social e outros tipos, excepcionalmente recebidas ou ofertadas, deverão ser avaliadas pela DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da FACSU.

13. RELACIONAMENTO:

13.1 COM ENTIDADES PÚBLICAS E POLÍTICAS

A FACSU mantém o mais alto nível de integridade na relação com representantes do governo. Os representantes dos órgãos públicos, devidamente identificados por suas credenciais, recebem tratamento profissional e isento, disponibilizando-se a eles, sempre que solicitados, dados, registros e informações pertinentes e exigidos por lei;

- Situações diversas que violem os princípios e procedimentos éticos previstos no Código de Ética devem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico da Companhia, que tomará as providências cabíveis;
- É proibido utilizar a empresa para praticar atividades cívicas, políticas ou religiosas.

13.2 RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

O respeito deve ser mútuo nas relações entre A FACSU, associações e sindicatos, preservando o ambiente corporativo, além da integridade das pessoas. Deve-se sempre:

- Manter uma relação de respeito e cumprir os acordos coletivos;
- Reconhecer a legitimidade de sindicatos e associações de classe;
- Respeitar e jamais discriminar os colaboradores sindicalizados.

13.3 COM CONCORRENTES

- A competitividade da Companhia será exercida com base na sua capacidade de negociação junto aos fornecedores e na gestão ética do seu negócio;
- Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção e divulgação dos produtos e serviços da FACSU;
- A Companhia não admite que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre os concorrentes, que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que a empresa espera receber.

13.4 COM FAMILIARES

É proibida a contratação de parentes de 1º grau, cônjuges e companheiros de união estável. Quando existir, é obrigatória a comunicação do fato à área de Recursos Humanos e superintendência, que avaliarão cada caso.

Conflito de interesses

Todos os públicos envolvidos devem executar seu trabalho de forma profissional. As decisões não devem ser influenciadas por interesses pessoais. Ter um conflito de interesse não significa violação ao Código de Ética e Conduta. Já, a ocultação do conflito, sim. Um conflito de interesse caracteriza quando você, um familiar ou outra pessoa com a qual tenha relacionamento

Íntimo atua dos seguintes modos:

Influencia as decisões de negócios da FACSU por interesses pessoais;

- Utiliza propriedade, informação ou recursos da FACSU em benefício próprio ou de terceiros;
- Contrata, supervisiona ou subordina alguém com quem tem relacionamento íntimo;
- Detém participação na composição social ou propriedade em empresas parceiras, clientes ou concorrentes;
- Recebe benefício pessoal ou financeiro na prestação de serviços ou de trabalho para um fornecedor, cliente ou concorrente;
- Atua sem poderes constituídos, ou extrapola os poderes, como procurador ou intermediário de interesses da FACSU em órgãos e entidades públicas, empresas privadas ou dentro dos sistemas internos do Grupo;
- Mantém outra atividade que afeta negativamente seu desempenho no cargo ou interfere nas suas responsabilidades e/ou decisões dentro da FACSU.

14. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIALIDADE

O colaborador compromete-se a:

- Manter sigilo, não utilizando informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Tais informações somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da empresa, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o empregado deverá informar de imediato, por escrito à empresa, para que esta procure afastar a obrigação de revelar as informações;
- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las, mediante autorização do empregador, apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações;
- Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

Devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela empresa para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste

instrumento;

Destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento;

Não reproduzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

15. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

- Devem ser produzidos de forma correta, clara, objetiva e de acordo com a legislação;
- É mandatório respeitar a legislação e as diretrizes que orientam as transações com partes relacionadas. É inaceitável beneficiar-se de informações privilegiadas para venda ou compra de ativos;
- Documentos produzidos no exercício das atividades do colaborador são de propriedade da empresa e devem ser mantidos conforme as normas de segurança da informação ou orientação de seus superiores hierárquicos.

16. COMUNICAÇÃO INTERNA

Os canais de comunicação interna da FACSU são destinados a todos os

colaboradores e possuem como objetivos, o fortalecimento da cultura e valores da empresa, o engajamento de todos os colaboradores e o estreitamento da comunicação. A área de comunicação será responsável por criar e desenvolver as peças, além da elaboração do orçamento necessário. A aprovação dos valores a serem investidos, se necessários, será do Superintendente da área solicitante.

- Por tratar-se de um Grupo, as comunicações seguirão sempre que possível um caráter corporativo. Exceções serão analisadas e divulgadas obedecendo-se as particularidades de cada negócio;
- Todo o material gráfico usado nos ambientes internos da empresa, independentemente do meio de divulgação, deverá ter a validação da área de Comunicação, que também será responsável pela afixação dos mesmos. Tal medida visa garantir a padronização da comunicação;
- Não serão admitidos conteúdos relativos à religião, política, economia e discriminações de qualquer natureza.

17. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS

- Não é permitida a utilização da estrutura de comunicação (telefones fixos, celulares, e-mails, internet) e equipamentos, sistemas e dispositivos tecnológicos (impressoras, copiadoras) para uso particular ou outros fins, que não seja profissional, exceto os autorizados pela instituição;
- Não é permitido o uso de softwares que não estejam em conformidade com os padrões oficiais da instituição, salvo se houver

autorização, por escrito, das respectivas técnicas;

- Não são permitidas cópias de programas de computador instalados nas empresas do Grupo, salvo se a cópia de backup for autorizada ou a licença adquirida pela empresa;
- É proibido usar, ceder, emprestar, doar ou desviar quaisquer bens (máquinas, equipamentos, matérias-primas, amostras, sobras, etc) da FACSU para benefício próprio.
- Não é permitido remover, alterar ou destruir qualquer bem, sem a prévia autorização da empresa;
- Deverá ser informado a empresa qualquer suspeita de fraude ou roubo, por colaborador ou por terceiro.

18. INTERNET, E-MAIL E MÍDIA SOCIAL

O uso do correio eletrônico e da internet é passível de controle, sem aviso antecipado. Os casos de abuso poderão ser punidos com as providências cabíveis, que vão desde a advertência até o desligamento do colaborador.

Não devem ser baixados, em conexão à internet, quaisquer dados não relacionados às atividades profissionais ou inadequadas ao uso comercial. Não devem ser usados ou manipulados inadequadamente, o sistema interno de informática, dados, e-mails e/ou valores pertencentes à empresa, valendo-se de eventual privilégio de suas senhas ou direito de acesso, no intuito de fraudar e tirar proveito financeiro ou pessoal.

Todas as informações da Companhia passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site eletrônico <https://facsu.edu.br/site/>, portanto não se

admite a transmissão pela internet de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial. Cada colaborador e prestador de serviços é responsável pelo envio, manutenção e proteção dos dados, arquivos ou outros materiais – tais como softwares e hardwares – do sistema eletrônico de informações da Companhia.

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da Companhia para uso exclusivo das atividades de seu interesse. Todos os que fazem uso da internet como meio de comunicação devem fazê-lo em seu próprio nome, nunca como outra pessoa, não se admitindo o uso de qualquer outra senha a não ser a sua própria.

Nenhum software que não cumpra as políticas do Grupo ou os acordos de licenciamento e direitos autorais podem ser adicionados ao sistema de comunicação eletrônica da Companhia. Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse da empresa.

Todo colaborador e prestador de serviços deve usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código. Assim sendo, não deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam a qualquer forma de discriminação.

19. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

- Toda comunicação destinada a FACSU e à imprensa deve ser

estruturada seguindo as diretrizes definidas pela direção geral da instituição. Declarações à imprensa são sensíveis pelo caráter de acesso irrestrito ao público em geral e sem possibilidade de controle após sua divulgação. Sendo assim, as declarações à imprensa são realizadas exclusivamente por profissionais designados pela direção geral;

- Caso qualquer colaborador seja procurado para dar informações, entrevistas ou declarações em nome da FACSU, independentemente do veículo de comunicação e do interesse em questão, deve direcionar a solicitação para a Direção Geral da Instituição;
- O representante institucional procurado deverá comunicar imediatamente a FACSU a concessão, eventual, de entrevistas durante eventos;
- As eventuais declarações ou manifestações prestadas por colaboradores não se constituem necessariamente como opinião da empresa, sendo os declarantes os únicos responsáveis pelas consequências oriundas dos mesmos em quaisquer aspectos.

O colaborador deverá:

- Encaminhar a comunicação com os diversos públicos aos responsáveis designados;
- Somente conceder declarações e entrevistas, bem como receber profissionais de mídia, seguindo e respeitando as orientações da área de Comunicação Corporativa.

20. MEIO AMBIENTE

A FACSU orienta e estimula seus públicos a adotar práticas ambientais sustentáveis para coleta, reciclagem e destinação legal de resíduos, medidas para o consumo consciente de energia elétrica e redução no consumo de água.

Deverá o colaborador

- Agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos ao meioambiente, à saúde e à segurança das pessoas;
- Promover ações de responsabilidade social e ambiental que contribuam para a promoção da saúde e do bem-estar da sociedade;
- Dar preferência ao uso e consumo de produtos e/ou serviços que prezem pela responsabilidade socioambiental;
- Reduzir, reutilizar e reciclar materiais e produtos conforme legislação.

21. CONSEQUÊNCIAS E PENALIDADES

Os casos de violação deste Código serão avaliados pelo Comitê Interno de Ética e Conduta, pela área de Recursos Humanos e pelo Jurídico e, dependendo da situação, encaminhados à superintendência, para apreciação e providências cabíveis, lembrando que o colaborador responderá por prejuízos causados à empresa, seja por dolo ou culpa, caracterizando-se responsabilidade por:

- Sonegação de valores e objetos que lhe são confiados;
- Danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à fiscalização;
- Erro doloso de cálculo contra a empresa.

22. OUVIDORIA FACSU

As atitudes que tomamos no dia a dia expressam nosso caráter, nossa imagem e nosso legado. A FACSU acredita que a busca incessante pelos melhores resultados deve ser marcada pela adoção de valores e princípios éticos.

É importante que todos os colaboradores vivenciem de forma consciente e participativa os valores que estão presentes desde a fundação da instituição.

As informações registradas através dessa ferramenta são de responsabilidade dos colaboradores, sendo recebidas e analisadas por um Comitê Interno do Grupo, garantindo o anonimato e a confidencialidade. Devem ser informados o maior número de detalhes, para que as ações necessárias possam ser devidamente tomadas.

Para a FACSU, o importante não é identificar o relator, mas conhecer e tratar toda conduta indevida. Não serão toleradas ou praticadas qualquer tipo de retaliação às pessoas que relatam violações deste Código de Conduta e Ética. Os envolvidos em qualquer registro, sejam relatores ou relatados, terão todos os seus direitos preservados.

O presente Código reflete os valores e a cultura da FACSU e seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em suas atividades;

A vigência do Código se dará a partir da data de sua aprovação pelo CONSELHO SUPERIOR DA FACSU - CONSUP, podendo ser modificado a qualquer tempo por deliberação do mesmo;

Todos os colaboradores terão acesso e serão treinados no presente Código, declarando por escrito, tê-lo lido e estar de acordo com todos as suas normas, não sendo possível alegar seu desconhecimento.

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA FACSU

Entendo que este Código de Ética e Conduta revela os valores e princípios da FACSU, refletindo o meu compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a:

1. Ler todo o código, familiarizar-me com as normas nele contidas e apresentar quaisquer perguntas ou questões de interesse;
2. Cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho e promover o comportamento ético com todos meus colegas;
3. Ser vigilante em salvaguardar as normas éticas da empresa, agindo com honestidade e integridade em todas as circunstâncias, além de prontamente comunicar quaisquer suspeitas de violação do mesmo;
4. Tenho ciência que, ao deixar de cumprir as normas aqui apresentadas, poderei sofrer medidas disciplinares, que acarretarão desde uma advertência até a rescisão do Contrato de Trabalho e, se for o caso, medidas judiciais.

Ao assinar o presente termo de Compromisso e Adesão, parte integrante deste Código de Ética e Conduta, me expresso livremente concordando com as normas nele contidas e por isto assino ata de ciência integrante desde código.